

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 070/2020, de 11 de novembro de 2020**

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0412/2020, de 31 de agosto de 2020,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 122/2020 - GR, de 10 de novembro de 2020, que solicita alteração de gestores para acompanhamento dos contratos n.ºs 61, 62, 64 e 65/2018 e 19/2020;

**CONSIDERANDO** o contrato 19/2020 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME** (Pregão Eletrônico n.º 15/2020, vinculado ao processo n.º 23091.004418/2020-20), cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de designer gráfico no *Campus* da UFERSA, em Mossoró/RN;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 1º da Portaria UFERSA/GAB N.º 658/2020, de 04 de novembro de 2020, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras e contratos,

**R E S O L V E:**

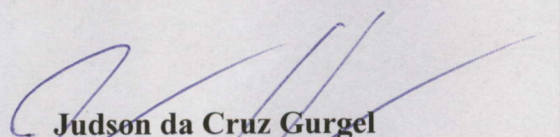
**Art. 1º** Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 057/2020, de 16 de setembro de 2020.

**Art. 2º** Designar os servidores **Adams Morais Alves** (Titular) e **Nágliã Grazieli Jácome da Silveira Bezerra** (Substituto), para atuarem como gestores do contrato em referência.

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

**Art. 4º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

  
**Judson da Cruz Gurgel**  
Pró-Reitor de Administração